



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: DIVERSAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETOR DE CÂMARA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de pneus e protetor de câmara para diversas secretarias do Município de Nova Prata/RS, conforme descrições constantes do quadro abaixo, bem como condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	PNEU 12 X 16.5 - 12 LONAS -R-4 SEM CÂMARA PARA RETROESCAVADEIRA	UND	4	R\$ 1.594,27	R\$ 6.377,08
2	PNEU 175/70-Diâmetro interno 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 7,0 MM, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UND	126	R\$ 450,50	R\$ 56.763,00
3	PNEU 205/75-Diâmetro interno 16C CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 116/118.	UND	20	R\$ 736,18	R\$ 14.723,60
4	PNEU 215 X 75 R17.5 -TRAÇÃO -PNEU 215/75, DIÂMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M, ÍNDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 13,5MM, DESENHO TRAÇÃO, PARA MICRO-ÔNIBUS	UND	10	R\$ 1.256,85	R\$ 12.568,50
5	PNEU 215/75-Diâmetro interno 17.5 CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 126/124 , TENDO NO MÍNIMO DE 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ÔNIBUS.	UND	8	R\$ 918,11	R\$ 7.344,88
6	PNEU 235/65 DIÂMETRO INTERNO 16C -CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 104/101S, PARA VANS E UTILITÁRIOS.	UND	48	R\$ 799,58	R\$ 38.379,84
7	PNEU 3.50-8 4 LONAS - CARRINHO DE MÃO	UND	10	R\$ 96,86	R\$ 968,60
8	PROTETOR PARA CÂMARA - ARO 18 250MM (12.5/80-18 RODA 9')	UND	12	R\$ 163,76	R\$ 1.965,12
				Total Geral	R\$ 139.090,62

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.381, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do prefeito, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

1.4. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

1.4.1 A data-base do orçamento estimado é 08/07/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

1.5. Os bens serão adquiridos sob demanda durante a vigência da ata de registro de preços. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não gerando obrigação de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de pneus e protetores de câmara destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Nova Prata/RS, garantindo condições adequadas de segurança, trafegabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos. A contratação torna-se necessária em razão de tais itens não terem sido contemplados na licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA) – Pregão Eletrônico 006/2026, ou, quando previstos, terem resultado fracassados, impossibilitando sua aquisição por meio da ata de registro de preços vigente. Assim, faz-se indispensável a realização de procedimento licitatório próprio para assegurar o abastecimento desses materiais, evitando a paralisação de veículos e equipamentos essenciais à execução das atividades administrativas e operacionais do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

2.2. A dotação orçamentária da contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata de 2026, em seus anexos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na adoção do Registro de Preços para aquisição de pneus para diversas secretarias do Município de Nova Prata, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades do órgão. O modelo permite contratações futuras conforme a demanda, com fornecimento parcelado, garantindo flexibilidade, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos. A aquisição contempla produtos observando padrões de qualidade. O Registro de Preços proporciona economicidade, padronização dos produtos, competitividade entre fornecedores e maior agilidade nas contratações, atendendo ao interesse público e à legislação aplicável

3.2. Os itens adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, que será enviada automaticamente no e-mail informado em nosso cadastro de fornecedores. É responsabilidade do licitante informar caso houver alteração do e-mail cadastrado. As solicitações e empenhos ocorrerão conforme a necessidade de cada unidade.

3.3. O material entregue em prazo superior a 30 (trinta) dias será interpretado como descumprimento contratual, podendo ser desclassificada a empresa vencedora e convocado o segundo colocado.

3.4. Os materiais deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, na Garagem Municipal, localizada na Rodovia BR 470, KM 150, bairro São Pelegrino, Nova Prata/RS.

3.5. A comprometente fornecedora deverá fornecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.5.1. Durante o período de garantia, a compromitente fornecedora deverá realizar, às suas expensas, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a Administração, com prazo de atendimento de no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação.

3.6. Em não sendo mais úteis para a Secretaria requisitante, ela deverá repassar, caso ainda em condições de uso, às demais unidades da Administração para avaliação de possibilidade de reutilização.

3.7. Ao fim de sua vida útil, ou, quando não tiverem mais utilidade para a Administração, os itens deverão ser descartados como inservíveis, ou leiloados, quando pertinente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta:**

a) Selo de Eficiência Energética, Segurança e Ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, nos termos da Portaria Inmetro nº 379/2021, ou norma que a substituir, de cada um dos itens licitados para os quais a licitante apresentar proposta.

a.1) Os pneus sujeitos à etiquetagem obrigatória do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO deverão apresentar, no mínimo:

I – Classe C para eficiência energética (resistência ao rolamento);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

II – Classe C para aderência em pista molhada;

III – Classe 2 para nível de ruído externo de rodagem, conforme classificação constante na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE.

a.2) A exigência não se aplica às câmaras, protetores e aos pneus excluídos do regulamento de etiquetagem do INMETRO.

4.3.1. Os documentos apresentados serão analisados pelos servidores Ana Carolina Prestes Maron, Oficial Administrativo, matrícula 8341 e Lourival Ferreira de Andrade, matrícula 7093, Dirigente Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital e termo de referência, podendo ser solicitadas informações complementares, esclarecimentos ou documentos adicionais, caso necessário.

4.4. Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

4.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos à ata de registro de preço, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, do objeto desta licitação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preço que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

5.1. A compromitente fornecedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da requisição de empenho que será encaminhada via e-mail, informado no cadastro da licitante, sendo o licitante responsável em informar caso houver alteração do e-mail.

5.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar suas razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, na Garagem Municipal, localizada na Rodovia BR 470, KM 150, bairro São Pelegrino, Nova Prata/RS.

5.4. É de responsabilidade da empresa compromitente fornecedora a realização do desembarque dos itens no local de entrega, devendo, para tanto, disponibilizar pessoal qualificado e, quando necessário, maquinário adequado para a execução do serviço. Em caso de devolução dos materiais, por qualquer motivo, a compromitente fornecedora será igualmente responsável pelo embarque dos itens, arcando com todos os custos e providências necessárias.

5.5. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações de aquisição de cada Secretaria.

5.6. Os produtos deverão ser entregues novos, ser de 1ª qualidade, atendendo as normas da ABNT, certificações do INMETRO e requisitos exigidos neste termo de referência.

5.6.1. Na data da entrega, os pneus deverão possuir, no máximo, 06 (seis) meses de fabricação, comprovados pela data gravada em relevo no próprio pneu (código DOT ou equivalente).

5.7. É vedada a subcontratação, devendo a compromitente fornecedora executar integralmente o objeto licitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

5.8. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

5.9. A compromitente fornecedora deverá fornecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9.1. Durante o período de garantia, a compromitente fornecedora deverá realizar, às suas expensas, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a Administração, com prazo de atendimento de no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a compromitente fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A compromitente fornecedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

6.5. A compromitente fornecedora obriga-se a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução da ata de registro de preços.

6.6. A fiscalização da execução do objeto caberá Wolmir Bazzi, Almoxarife, matrícula 2885.

6.6.1. Incumbe ao fiscal da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de acompanhamento, fiscalização, inspeção e registro da execução do objeto, comunicando ao gestor as ocorrências que demandem providências administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Kauan Marchesini, Dirigente de Frota matrícula 7086.

6.7.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6.8. Os atos de fiscalização não eximem a compromitente fornecedora de suas obrigações quanto ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais.

6.9. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos.

6.10. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à execução da ata de registro de preço observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Edital e no Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

6.11. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.11.1. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

6.12. A extinção da ata de registro de preço rege-se-á pelo disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas da ata de registro de preço.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da compromitente fornecedora pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preço, permanecendo obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7.5. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a compromitente fornecedora:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da compromitente fornecedora, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

7.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pelo compromitente fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a compromitente fornecedora.

7.13. No caso de incorreção na nota fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à compromitente fornecedora enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.16. O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da compromitente fornecedora e o Contratante.

7.17. O compromitente fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A Licitação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços mediante a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme Art. 6º, Inciso XLV e XLI, Art. 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.2. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com o item 4.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$139.090,62 (cento e trinta e nove mil e noventa reais e sessenta e dois centavos).

9.2. Para valores de referência considerou-se os orçamentos encontrados através do banco de preços, assim se optou pelo uso da Média que resultou no valor orçado.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme planilha em anexo.

Nova Prata, 20 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA BELIZKI
Data: 04/08/2026 14:32:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Belizki,
Secretária de Administração